SUBSTITUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESO Nº 1082
24 / 05 / 2006
RUBRICA | FOLHAS

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/388

Rio Grande, 22 de maio de 2006.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimenta-lo, muito respeitosamente, oportunidade na qual encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Substitutivo ao Projeto de Lei n° 039, que **"CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO INSTITUIDOS PELA LEI Nº 5.820, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Justificamos o presente encaminhamento tendo a inadequada referência legal utilizada no art. 1°, onde os incisos estavam referidos erroneamente.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Respeitosamente,

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº. SR.
VER. CLÁUDIO CASTANHEIRA DIAZ
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA CIDADE

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 039, DE 22 DE MAIO DE 2006

"CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO INSTITUIDOS PELA LEI Nº 5.820, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1° - Ficam criados, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo a que alude inciso I do art. 3º e inciso VIII do art. 11 da Lei nº 5.820, de 07 de novembro de 2003, os seguintes cargos:

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO		
Quantidade	*Nomenclatura*	*Categoria*
5	Técnico em Contabilidade	F

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2006.

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMF/SMA/CSCI/PJ/CM/Publicação

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O **Processo nº** 1088/2006.

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) O SENATÁRIO

Deliberou a Comissão de (X) enviar, ( ) não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 29 de maio de 2006.

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO **Nº** 181/06

( ) Em anexo

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, 30 de maio de 2006

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a) :

(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 07 de JUNHO de 200.6.

Relator(a)

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1082/2006.

Após parecer desta Comissão, sugerimos que a Secretaria dê ciência do presente Processo Legislativo à(s) Comissão (ões) FINANÇAS
.....
para análise dentro de sua competência.

Rio Grande, 05 de JUNHO de 2006.

Presidente

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER 72/06 **PROCESSO**.....1032/2006.....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

[ ] **INCONSTITUCIONAL**

[ ] **ANTIJURÍDICO**

[ ] **ANTIREGIMENTAL**

[ ] **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 05 de JUNHO de 2006.

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Assunto:

Ementa

PARECER

Esta **COMISSÃO** após apreciar a matéria anexa, vota pela **admissibilidade**, considerando que a mesma se enquadra as Leis Orçamentárias.

Sala das Comissões Técnicas

Rio Grande, de 2006.

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. nº 683/06
Proc. 1082/06

Rio Grande, 19 de junho de 2006.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei 039/06 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ver. Cláudio Castanheira Diaz
Presidente

ANEXO: Cria Cargos de Provimento Efetivo instituídos pela Lei nº 5.820, de 07 de novembro de 2003, e dá outras providências.

Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233-8500 - Fax: (53) 3231-1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

PROJETO DE LEI

CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO INSTITUIDOS PELA LEI Nº 5.820, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1° - Ficam criados, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo a que alude inciso I do art. 3° e inciso VIII do art. 11 da Lei nº 5.820, de 07 de novembro de 2003, os seguintes cargos:

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO		
Quantidade	*Nomenclatura*	*Categoria*
5	Técnico em Contabilidade	F

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

LEI Nº 6.255, DE 27 DE JUNHO DE 2006

"CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO INSTITUIDOS PELA LEI Nº 5.820, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE,** usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam criados, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo a que alude inciso I do art. 3º e inciso VIII do art. 11 da Lei nº 5.820, de 07 de novembro de 2003, os seguintes cargos:

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO		
Quantidade	*Nomenclatura*	*Categoria*
5	Técnico em Contabilidade	F

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2006.

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMF/SMA/CSCI/PJ/CM/Publicação

ATA Nº 7866

PROCESSO Nº 1082/06

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	CLAÚDIO CASTANHEIRA DIAZ	—		
2	SANDRO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - BOKA	—		
3	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	—		
4	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
5	CHARLES SARAIVA	✓		
6	CARLOS FIALHO MATTOS	✓		
7	CLÁUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	✓		
8	DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	✓		
9	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
10	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA	✓		
11	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	✓		
12	JURANDIR PEREIRA	✓		
13	SURAMA SANTOS	—		
	RESULTADO:	08		

DATA: 14.06.2006

SECRETÁRIO